



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2022-032**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Manutenção Preventiva E Corretiva E Substituição De Peças De Equipamentos Médicos (Engenharia Clínica) E Fisioterápicos, Para Atender As Necessidades Dos Serviços De Atendimento Móvel De Urgência E Emergência - SAMU, Unidade De Pronto Atendimento - Upa, Centro De Testagem E Aconselhamento - CTA, Centro Especializado De Reabilitação - CER II, Vinculados Ao Fundo Municipal De Saúde De Tucuruí.



DATA DE ABERTURA: 11/05/2022 - HORÁRIO: 11 H (horário de Brasília).





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ, CNPJ. nº 11.193.159/0001-96, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 0201/2021 de 04 de Janeiro de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 10.024/2019**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993**, **lei 13.979/2020** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico POR ITEM, TIPO ABERTO** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 11 de Abril de 2022

HORÁRIO: 11 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bnccompras.com> e cpltuc2021@gmail.com.

1- DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Manutenção Preventiva E Corretiva E Substituição De Peças De Equipamentos Médicos (Engenharia Clínica) E Fisioterápicos, Para Atender As Necessidades Dos Serviços De Atendimento Móvel De Urgência E Emergência - SAMU, Unidade De Pronto Atendimento - Upa, Centro De Testagem E Aconselhamento - CTA, Centro Especializado De Reabilitação - CER II, Vinculados Ao Fundo Municipal De Saúde De Tucuruí, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no <https://bnccompras.com> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Este Registro de Preços será gerenciado pelo Fundo Municipal de Saúde de Tucuruí – PA.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Tucuruí





e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

3.5. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.6. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.7. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429/92;

3.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.10. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.11. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

3.12. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

3.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.1 A adesão a ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

4.1.2 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos materiais constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.





4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou serviço solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no: <https://bnccompras.com>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no sítio <https://bnccompras.com>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do





sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, em arquivo único, PDF e sequenciado conforme pastas disponíveis no PORTAL exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário programado no portal, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.1.1. **Não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo Pregoeiro (a).**

6.1.2. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global anual da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.1.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.1.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

6.1.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.1.7. Qualquer elemento que possa identificar à **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.1.8. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

6.1.9. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

6.1.10. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

6.1.11. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão e as mesmas deverão estar anexado no portal em papel timbrado da empresa sujeito a desclassificação da empresa caso a mesma não esteja anexada no portal juntamente com a documentação deste Edital.





6.1.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bnccompras.com>.

7.1.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.1.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Portal de Compras Públicas, serão obrigatório o preenchimento de todos os campos “VALOR UNITÁRIO E TOTAL”, “MARCA/FABRICANTE”, “MODELO” E “DETALHE” as empresas que descumprir terão suas propostas desclassificadas.

8.1.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.1.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.1.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.1.4. Em caso de empate, o sistema fará o sorteio para desempate.

9.1.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.1.6. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.





9.1.7. Se ocorrer, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.1.8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <https://bnccompras.com>.

9.1.9. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.10. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.1.11. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 001 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.1.3. A **licitante melhor classificada** deverá aceitar ou não a negociação com o pregoeiro no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**.

10.1.4. A licitante melhor classificada deverá no prazo de 02 (duas) horas mesmo período de negociação enviar a proposta realinhada dos itens vencedor. Será desclassificada a licitante que não anexar a proposta realinhada no tempo de negociação.

10.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <https://bnccompras.com> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

10.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao departamento de licitação de Tucuruí.

10.3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.





10.4. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.5. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura municipal de Tucuruí ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.8.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

10.8.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

10.8.3. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.8.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.4. Declaração de Adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.





11.2.5. Apresentar SICAF de forma detalhada, a fim de verificar a composição societária das empresas e autenticidade das certidões anexadas.

11.2.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.2.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, podendo ser consultado no momento do certame.

11.2.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.9. Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

11.2.10. Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.3.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

a) Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual, Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Apresentar documentação pessoal dos sócios, Alvará Municipal de localização e Alvará da Vigilância

a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da





Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br.

11.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA:

a) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

'Observação: O balanço patrimonial deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

O balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão competente e não os Termos de Abertura e Encerramento;

Mesmo que a Licitante que optou pelo regime de lucro presumido, ou que seja considerada microempresa, deverá apresentar balanço patrimonial referente ao último exercício.

O Balanço Patrimonial que deverá ser apresentado no presente certame compõe-se, exclusivamente de: Termo de Abertura; Ativo Circulante, Passivo Circulante, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), e Termo de Encerramento;

O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED)

No caso de empresas constituídas a menos de um ano da data de abertura do presente certame, apresentar balanço dos últimos meses de atividades.

b) Declaração de Habilitação Profissional - **DHP** e/ou **Certificado de Regularidade Profissional**, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade.

c) **Prova de Capacidade Financeira**, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de: [\(Art. 31, § 4º - Lei 8.666/93\)](#)

- liquidez geral (LG).
- liquidez corrente (LC).
- endividamento (E)

Os índices serão calculados como se segue:





$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Observação: A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas. Deverá ser assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo Contador que assina o Balanço Contábil correspondente.

11.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato **compatível** ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade, os atestados deverão ser apresentados em original ou cópia acompanhado de cópia do contrato ou notas fiscais.

11.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da prefeitura municipal de Tucuruí, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

11.4.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4.3. A menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública.

11.4.4. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,





empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.4.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.4.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.4.7. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

11.4.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.4.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. Serão aceitas somente cópias legíveis;

11.4.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.4.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.4.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.4.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12 - PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

12.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e ainda Lei Complementar 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.





12.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.3. Nos termos do Art. 48. Lei complementar 147/2014, inciso III – a administração pública deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens e serviços de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

12.3.1 Os itens com a numeração PAR que levam a letra “a” serão destinados exclusivamente a empresa declaradas ME e EPP.

13 - DAS AMOSTRAS:

13.1. Dispensado.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.1.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

14.3. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento ou data de assinatura do contrato, e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, ou finalização do prazo contratual caso seja firmado, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

15 – DO RECURSO

15.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar objeto à licitante





vencedora.

15.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do franqueada aos interessados.

15.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. A homologação deste Pregão compete a autoridade competente de Tucuruí.

16.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Parágrafo 2º § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.





16.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente.

16.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio das certidões fiscais e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

17 – PRAZO E LOCAL DAS ENTREGAS

17.1. O prazo de entregas para os itens dessa licitação serão de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra.

17.2. O local de entrega: nas unidades de Saúde.

18 – DAS SANÇÕES

18.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

18.2. Cometer fraude fiscal;

18.3. Apresentar documento falso;

18.4. Fizer declaração falsa;

18.5. Comportar-se de modo inidôneo;

18.6. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93,94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

18.7. Não assinar o contrato e a ata de registro de preços no prazo estabelecido;

18.8. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

18.9. Não mantiver a proposta.

18.10. Art. 49 § 1o A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei, § 2o A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

19- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



- 19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente no portal de compras publicas.
- 19.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 19.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no portal de compras publicas.
- 19.5. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 19.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A autoridade competente compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.2. A anulação do Pregão induz à do contrato.
- 20.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 20.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



cópias autenticadas em papel.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da prefeitura municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

21 – DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo De Declarações Pregão Eletrônico;

Anexo III - Minuta do Contrato.

Anexo III - Minuta do Ata de Registro de Preços.

22– DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Tucuruí - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Tucuruí-PA, 28 de Abril de 2022.

CRISTIANO ANDRADE DE MORAES
Secretário Municipal de Saúde.

Trabalho, Paz e Progresso





ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO/ESPECIFICAÇÃO

Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Manutenção Preventiva E Corretiva E Substituição De Peças De Equipamentos Médicos (Engenharia Clínica) E Fisioterápicos, Para Atender As Necessidades Dos Serviços De Atendimento Móvel De Urgência E Emergência - SAMU, Unidade De Pronto Atendimento - Upa, Centro De Testagem E Aconselhamento - CTA, Centro Especializado De Reabilitação - CER II, Vinculados Ao Fundo Municipal De Saúde De Tucuruí.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
21874	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ULTRASSONOGRRAFIA MARCA SANSUNG ONOACE R7S <i>Especificação : MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ULTRASSONOGRRAFIA MARCA SANSUNG ONOACE R7S, PREVENTIVA E CORRETIVA</i>		8,000	SERVIÇO	701,250	5610,00
21875	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO SONAR MARCA CONTEC MODELO SONOLINEMANUTENÇÃO DE EQUIPA <i>Especificação : MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO SONAR MARCA CONTEC MODELO SOLINE B, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</i>		4,000	SERVIÇO	253,880	1015,52
21877	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ASPIRADOR CIRURGICO MARCA NEVONI MODELO MOD14014PO <i>Especificação : MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ASPIRADOR CIRURGICO MARCA NEVONI MODELO MOD14014PO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA</i>		4,000	SERVIÇO	226,750	907,00
21876	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA GOL MODELO CMOS DRAKE <i>Especificação : MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA GOL MODELO CMOS DRAKE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA</i>		12,000	SERVIÇO	776,670	9320,04
21878	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DESFEBRILADOR MARCA LIFEMED MODELO LIFESHOCK PRO <i>Especificação : MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DESFEBRILADOR MARCA LIFEMED MODELO LIFESHOCK PRO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</i>		8,000	SERVIÇO	255,490	2043,92
21879	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR PULMONAR MARCA LIFEMED MODELO PR4-GG <i>Especificação : MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR PULMONAR MARCA LIFEMED MODELO PR4-GG, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</i>		16,000	SERVIÇO	508,350	8133,60
21880	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO NEBULIZADOR MODELO INALOCLIN 50003-C3-INL503-C3 <i>Especificação : MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO NEBULIZADOR MODELO INALOCLIN 50003-C3-INL503-C3, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</i>		16,000	SERVIÇO	342,610	5481,76
21881	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ASPIRADOR CIRURGICO MARCA OMRON MODELO ASPIRAX <i>Especificação : MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ASPIRADOR CIRURGICO MARCA OMRON MODELO ASPIRAX, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</i>		4,000	SERVIÇO	293,280	1173,12



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



21882	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO BOMBA DE INFUSÃO MARCA FRESENIUS MODELO VOLUMAT AGILIA		4,000	SERVIÇO	625,500	2502,00
<i>Especificação : MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO BOMBA DE INFUSÃO MARCA FRESENIUS MODELO VOLUMAT AGILIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</i>						
21883	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO BALANÇA PEDIÁTRICA MARCA WELMY MODELO R/1109-E		4,000	SERVIÇO	226,760	907,04
<i>Especificação : MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO BALANÇA PEDIÁTRICA MARCA WELMY MODELO R/1109-E, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</i>						
21884	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROCARDIOGRAFO MARCA BIONET MODELO CARDIOCAR E 2000		16,000	SERVIÇO	621,380	9942,08
<i>Especificação : MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROCARDIOGRAFO MARCA BIONET MODELO CARDIOCAR E 2000, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.</i>						
21885	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO RAI-O-X MARCA SHR SOLUÇÕES EM IMAGEM		4,000	SERVIÇO	4143,330	16573,32
<i>Especificação : MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO RAI-O-X MARCA SHR SOLUÇÕES EM IMAGEM, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA</i>						
21886	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ASPIRADOR CIRURGICO MARCA INALAMED MODELO ASPIRATEx		8,000	SERVIÇO	578,060	4624,48
<i>Especificação : MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ASPIRADOR CIRURGICO MARCA INALAMED MODELO ASPIRATEx, MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA</i>						
21887	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CENTRIFUGA DIGITAL MARCA CENTRILAB MODELO CE1161		4,000	SERVIÇO	850,770	3403,08
<i>Especificação : MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CENTRIFUGA DIGITAL MARCA CENTRILAB MODELO CE1161, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</i>						
21888	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MICROSCOPIO OPTICO MARCA OLYMPUS MODELO CX41RF		4,000	SERVIÇO	1087,740	4350,96
<i>Especificação : MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MICROSCOPIO OPTICO MARCA OLYMPUS MODELO CX41RF, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</i>						
21889	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MICROSCOPIO OPTICO MARCA OLEMAN MODELO XSZ-N107		4,000	SERVIÇO	846,960	3387,84
<i>Especificação : MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MICROSCOPIO OPTICO MARCA OLEMAN MODELO XSZ-N107, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</i>						
21890	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ESTUFA BACTERIOLOGICA MARCA NOVA TECNICA NT524		4,000	SERVIÇO	372,880	1491,52
<i>Especificação : MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ESTUFA BACTERIOLOGICA MARCA NOVA TECNICA NT524, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</i>						
21891	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CENTRIFUGA DIGITAL MARCA KACIL MODELO CE01-31		4,000	SERVIÇO	624,250	2497,00
<i>Especificação : MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CENTRIFUGA DIGITAL MARCA KACIL MODELO CE01-31, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</i>						
21892	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHO DE HEMATOLOGIA MARCA ABX MODELO MICROS60		4,000	SERVIÇO	949,330	3797,32
<i>Especificação : MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHO DE HEMATOLOGIA MARCA ABX MODELO MICROS60, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA</i>						
21893	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHO DE ANALISE BIOQUIMIC MARCA BIOPLU BIO2000		8,000	SERVIÇO	854,580	6836,64





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Especificação : MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHO DE ANÁLISE BIOQUÍMICA MARCA BIOPLU BIO2000, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

21894	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHO DE ANÁLISE BIOQUÍMICA MARCA DOLES D-250		8,000	SERVIÇO	1000,830	8006,64
	<i>Especificação : MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHO DE ANÁLISE BIOQUÍMICA MARCA DOLES D-250, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</i>					
21895	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO HOMOGENIZADOR MARCA KACIL MODELO HM01		4,000	SERVIÇO	845,560	3382,24
	<i>Especificação : MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO HOMOGENIZADOR MARCA KACIL MODELO HM01, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA</i>					
21896	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO BANHO MARIA MARCA FANEM MODELO 210441		4,000	SERVIÇO	236,000	944,00
	<i>Especificação : MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO BANHO MARIA MARCA FANEM MODELO 210441, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA</i>					
21897	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MONITOR MULTIPARÂMETROS MARCA PATIENT MODELO M-9000E		12,000	SERVIÇO	685,380	8224,56
	<i>Especificação : MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MONITOR MULTIPARÂMETROS MARCA PATIENT MODELO M-9000E</i>					
21898	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DESFEBRILADOR MARCA INSTRAMED MODELO ARDIO MAX RS 232		6,000	SERVIÇO	834,830	5008,98
	<i>Especificação : MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DESFEBRILADOR MARCA INSTRAMED MODELO ARDIO MAX RS 232, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA</i>					
21899	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR PULMONAR MARCA MAGNA MED MODELO OXY MAG		16,000	SERVIÇO	921,150	14738,40
	<i>Especificação : MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR PULMONAR MARCA MAGNA MED MODELO OXY MAG, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</i>					
21900	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR PULMONAR MARCA TECHME MODELO SEM TAG		16,000	SERVIÇO	921,150	14738,40
	<i>Especificação : MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR PULMONAR MARCA TECHME MODELO SEM TAG, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA</i>					
21901	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR PULMONAR MARCA ORAGER MODELO ONYLOG 3000		8,000	SERVIÇO	921,150	7369,20
	<i>Especificação : MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR PULMONAR MARCA ORAGER MODELO ONYLOG 3000, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA</i>					
21902	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DESFEBRILADOR PORTÁTIL EXTERNO MARCA ZOOL AED PLUS		12,000	SERVIÇO	385,670	4628,04
	<i>Especificação : MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DESFEBRILADOR PORTÁTIL EXTERNO MARCA ZOOL AED PLUS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</i>					
21903	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CENTRÍFUGA		4,000	SERVIÇO	351,590	1406,36
	<i>Especificação : MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CENTRÍFUGA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</i>					
21904	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO SONAR 21 QUANTIDADE		4,000	SERVIÇO	2670,540	10682,16
	<i>Especificação : MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO SONAR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA</i>					
21905	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO AGITADOR		4,000	SERVIÇO	576,470	2305,88





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Especificação : MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO AGTITADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

21906	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROESTIMULAÇÃO MODELO NEURODYN II-4 CANAIS		8,000	SERVIÇO	766,670	6133,36
<i>Especificação : MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROESTIMULAÇÃO MODELO NEURODYN II-4 CANAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</i>						
21907	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROESTIMULAÇÃO MARCA CARCI TENSMED IV-4 CANAIS		8,000	SERVIÇO	793,670	6349,36
<i>Especificação : MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROESTIMULAÇÃO MARCA CARCI TENSMED IV-4 CANAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.</i>						
21908	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ULTRASSOM MARCA IBRAMED MODELO ONOPULSE III-1&3MHZ		6,000	SERVIÇO	986,060	5916,36
<i>Especificação : MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ULTRASSOM MARCA IBRAMED MODELO ONOPULSE III-1&3MHZ, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.</i>						
21909	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO LASER MARCA IBRAMED MODELO LASERPULS E-CANETA DE 904		8,000	SERVIÇO	997,500	7980,00
<i>Especificação : MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO LASER MARCA IBRAMED MODELO LASERPULS E-CANETA DE 904, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</i>						
21910	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROESTIMULAÇÃO MARCA KLD BIOSISTEMA ENDOPHAS YS-4		8,000	SERVIÇO	808,000	6464,00
<i>Especificação : MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROESTIMULAÇÃO MARCA KLD BIOSISTEMA ENDOPHAS YS-4 CANAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</i>						
21911	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ULTRASSOM MARCA HTM MODELO SONIC COMPACT 1MHZ		8,000	SERVIÇO	1320,080	10560,64
<i>Especificação : MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ULTRASSOM MARCA HTM MODELO SONIC COMPACT 1MHZ, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</i>						
21912	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO LAMPADA DE INFRAVERMELHO MARCA CARCI MODELO DE CHÃO		6,000	SERVIÇO	552,640	3315,84
<i>Especificação : MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO LAMPADA DE INFRAVERMELHO MARCA CARCI MODELO DE CHÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</i>						
21913	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROESTIMULAÇÃO MARCA HTM MODELO TENS FES HTM CLINIC		6,000	SERVIÇO	808,000	4848,00
<i>Especificação : MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROESTIMULAÇÃO MARCA HTM MODELO TENS FES HTM CLINICO - CANAIS, MANUTENÇÃO PRVENTIVA E CORRETIVA</i>						
21914	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO INFRAVERMELHO MARCA VAGALUMY MODELO 3BANCADA 1 DE CHÃO		8,000	SERVIÇO	524,460	4195,68
<i>Especificação : MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO INFRAVERMELHO MARCA VAGALUMY MODELO 3BANCADA 1 DE CHÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.</i>						
21915	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ULTRASSOM MARCA CARCI MODELO SONOMED V1&3MHZ4150		8,000	SERVIÇO	1597,900	12783,20
<i>Especificação : MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ULTRASSOM MARCA CARCI MODELO SONOMED V1&3MHZ4150, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.</i>						
21800	CRISTAL DE SONDA PARA EQUIPAMENTO DE ULTRASSON MARCA SANSUNG MODELO SONOACE R7		2,000	UNIDADE	3701,120	7402,24





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Especificação : CRISTAL DE SONDA PARA EQUIPAMENTO DE ULTRASSON MARCA SANSUNG MODELO SONOACE R7 E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA

21798	CONJUNTO DE FILTROS PARA EQUIPAMENTO DE ULTRASSON MARCA SANSUNG SONOACE R7		8,000	UNIDADE	261,330	2090,64
Especificação : CONJUNTO DE FILTROS PARA EQUIPAMENTO DE ULTRASSON MARCA SANSUNG SONOACE R7 E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA.						
21802	PILHA PARA EQUIPAMENTO SONAR MARCA CONTEC MODELO SONOLINE B		6,000	UNIDADE	22,600	135,60
Especificação : PILHA PARA EQUIPAMENTO SONAR MARCA CONTEC MODELO SONOLINE B E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA						
21803	CABO DE ECG PARA EQUIPAMENTO MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA GOL MODELO CMOS DRAKE		8,000	UNIDADE	135,720	1085,76
Especificação : CABO DE ECG PARA EQUIPAMENTO MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA GOL MODELO CMOS DRAKE E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇA						
21804	CABO DE OXIMETRO PARA MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA GOL MODELO CMOS DRAKE		8,000	UNIDADE	204,300	1634,40
Especificação : CABO DE OXIMETRO PARA MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA GOL MODELO CMOS DRAKE E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA						
21805	CABO MEDIDOR DE TEMPERATURA PARA MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA GOL CMOS DRAKE		8,000	UNIDADE	122,000	976,00
Especificação : CABO MEDIDOR DE TEMPERATURA PARA MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA GOL CMOS DRAKE E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA.						
21808	BATERIA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA LEISTUNG MODELO PR4-G		4,000	UNIDADE	549,670	2198,68
Especificação : BATERIA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA LEISTUNG MODELO PR4-G E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA						
21809	CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA LEISTUNG MODELO PR4-G		4,000	UNIDADE	220,080	880,32
Especificação : CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA LEISTUNG MODELO PR4-G E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA.						
21810	MEMBRANA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA LEISTUNG MODELO PR4-G		4,000	UNIDADE	256,840	1027,36
Especificação : MEMBRANA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA LEISTUNG MODELO PR4-G E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA						
21811	CONJUNTO DE GRAFICO PARA ELETROCARDIOGRAFO MARCA BIONET MODELO CARDIOCARE 2000		2,000	UNIDADE	148,080	296,16
Especificação : CONJUNTO DE GRAFICO PARA ELETROCARDIOGRAFO MARCA BIONET MODELO CARDIOCARE 2000 E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA						
21812	CABO PACIENTE DE 10 VIAS PARA ELETROCARDIOGRAFO MARCA BIONET CARDIOCARE 2000		4,000	UNIDADE	2038,970	8155,88
Especificação : CABO PACIENTE DE 10 VIAS PARA ELETROCARDIOGRAFO MARCA BIONET CARDIOCARE 2000 E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA						
21814	CABO DE ECG PARA MUNITOR MULTIPARAMETROS MARCA PATIENT MODELO M-9000E		12,000	UNIDADE	123,020	1476,24
Especificação : PLACA DE CICUITOS PARA CENTRIGUGA DIGITAL MARCA CENTRILAB MODELO M-9000E E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA						
21815	CABO DE OXIMETRO PARA MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA PATIENT MODELO M-9000E		12,000	UNIDADE	202,210	2426,52
Especificação : CABO DE OXIMETRO PARA MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA PATIENT MODELO M-9000E E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇA						





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



21816	CABO MEDIDOR DE TEMPERATURA PARA MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA PATIENT M-9000E		12,000	UNIDADE	122,000	1464,00
<i>Especificação : CABO MEDIDOR DE TEMPERATURA PARA MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA PATIENT M-9000E E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA</i>						
21817	KIT PREVENTIVA PARA DESFIBRILADOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIO MAX RS-232		6,000	UNIDADE	205,750	1234,50
<i>Especificação : KIT PREVENTIVA PARA DESFIBRILADOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIO MAX RS-232 E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA</i>						
21818	DIAFRAGMA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA MAGNA MED MODELO OXY MAG		2,000	UNIDADE	343,540	687,08
<i>Especificação : DIAFRAGMA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA MAGNA MED MODELO OXY MAG E SUBSTITUIÇÃO</i>						
21820	BATERIA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA MAGNA MED MODELO OXY MAG		2,000	UNIDADE	1266,510	2533,02
<i>Especificação : BATERIA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA MAGNA MED MODELO OXY MAG E SUBSTITUIÇÃO</i>						
21821	CONJUNTO PREVENTIVA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA TECHME MODELO ANGO		4,000	UNIDADE	952,080	3808,32
<i>Especificação : CONJUNTO PREVENTIVA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA TECHME MODELO ANGO E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA</i>						
21822	BATERIA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA ORAGER MODELO ONYLOG 3000		2,000	UNIDADE	549,670	1099,34
<i>Especificação : BATERIA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA ORAGER MODELO ONYLOG 3000 E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA</i>						
21823	KIT ELETRODOS PARA DESFIBRILADOR PORTATIL EXTERNO MARCA ZOOL MARCA APLUS		12,000	UNIDADE	585,250	7023,00
<i>Especificação : KIT ELETRODOS PARA DESFIBRILADOR PORTATIL EXTERNO MARCA ZOOL MARCA APLUS E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA</i>						
21824	CONDUTORES PARA ELETOESTIMULAÇÃO MARCA IBRAMED MODELO NEURODYN II-4CANAIS		8,000	UNIDADE	528,420	4227,36
<i>Especificação : CONDUTORES PARA ELETOESTIMULAÇÃO MARCA IBRAMED MODELO NEURODYN II-4CANAIS E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA</i>						
21825	CONDUTORES PARA ELETOESTIMULAÇÃO MARCA CARCI MODELO TENSMED IV-4 CANAIS		4,000	UNIDADE	528,420	2113,68
<i>Especificação : CONDUTORES PARA ELETOESTIMULAÇÃO MARCA CARCI MODELO TENSMED IV-4 CANAIS E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA</i>						
21834	CABOS DE CONDUÇÃO PARA ELETOESTIMULAÇÃO MARCA KLD BIOSISTEMAS ENDOPHASY4CANAIS		6,000	UNIDADE	91,300	547,80
<i>Especificação : CABOS DE CONDUÇÃO PARA ELETOESTIMULAÇÃO MARCA KLD BIOSISTEMAS ENDOPHASY4CANAIS</i>						
21835	LED PARA ULTRASSOM MARCA HTM MODELO SONIC COMPACT-1 MHZ		2,000	UNIDADE	498,330	996,66
<i>Especificação : LED PARA ULTRASSOM MARCA HTM MODELO SONIC COMPACT-1 MHZ E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA</i>						
21836	LAMPADA PARA INFRAVERMELHO MARCA CARCI MODELO DE CHÃO		2,000	UNIDADE	551,580	1103,16
<i>Especificação : LAMPADA PARA INFRAVERMELHO MARCA CARCI MODELO DE CHÃO E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA</i>						
21837	CONDUTORES PARA APARELHO ELETOESTIMULAÇÃO MARCA HTM TENS-FES HTM CLINICO4CANAIS		4,000	UNIDADE	453,560	1814,24
<i>Especificação : CONDUTORES PARA APARELHO ELETOESTIMULAÇÃO MARCA HTM TENS-FES HTM CLINICO4CANAIS E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA</i>						





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



21838	LAMPADA PARA INFRAVERMELHO MARCA VAGALUMY MODELO 3 DE BANCADA E 1 DE CHÃO <i>Especificação : LAMPADA PARA INFRAVERMELHO MARCA VAGALUMY MODELO 3 DE BANCADA E 1 DE CHÃO E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA</i>		10,000	UNIDADE	320,350	3203,50
21839	TRANSDUTORES PARA ULTRASSOM MARCA CARCI MODELO SONOMED V-1&3MHZ4150 <i>Especificação : TRANSDUTORES PARA ULTRASSOM MARCA CARCI MODELO SONOMED V-1&3MHZ4150 E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA</i>		4,000	UNIDADE	504,820	2019,28
21826	TRANSDUTORES PARA ULTRASSOM MARCA IBRAMED MODELO SONOPULSE III-1&3MHZ <i>Especificação : TRANSDUTORES PARA ULTRASSOM MARCA IBRAMED MODELO SONOPULSE III-1&3MHZ, COM SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA</i>		4,000	UNIDADE	689,250	2757,00
21916	PLACA DE CIRCUITO PARA EQUIPAMENTO DE CENTRIFUGA <i>Especificação : PLACA DE CIRCUITO PARA EQUIPAMENTO DE CENTRIFUGA, COM SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA</i>		2,000	UNIDADE	498,770	997,54
21917	PILHAS PARA EQUIPAMENTO DE SONAR <i>Especificação : PILHAS PARA EQUIPAMENTO DE SONAR, COM SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA</i>		42,000	UNIDADE	19,840	833,28
21918	BATERIA PARA RQUIPAMENTO DE SONAR <i>Especificação : BATERIA PARA RQUIPAMENTO DE SONAR, COM SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA</i>		42,000	UNIDADE	24,090	1011,78
21919	SUITE DE ACIONAMENTO PARA EQUIPAMENTO DE AGITADOR <i>Especificação : SUITE DE ACIONAMENTO PARA EQUIPAMENTO DE AGITADOR, COM SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA</i>		2,000	UNIDADE	296,970	593,94
21801	BATERIA PARA EQUIPAMENTO SONAR MARCA CONTEC MODELO SONOLINE B <i>Especificação : BATERIA PARA EQUIPAMENTO SONAR MARCA CONTEC MODELO SONOLINE B E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA</i>		6,000	UNIDADE	25,010	150,06
21813	PLACA DE CIRCUITOS PARA CENTRIFUGA DIGITAL MARCA CENTRILAB MODELO M-9000E <i>Especificação : PLACA DE CIRCUITOS PARA CENTRIFUGA DIGITAL MARCA CENTRILAB MODELO M-9000E</i>		6,000	UNIDADE	166,830	1000,98
21831	TRANSDUTORES PARA LASER MARCA IBRAMED MODELO LASERPULSE-CANETA DE 904 <i>Especificação : TRANSDUTORES PARA LASER MARCA IBRAMED MODELO LASERPULSE-CANETA DE 904 E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA</i>		4,000	UNIDADE	510,330	2041,32
35600	CABO TRONCO TEMPERATURA <i>Especificação : CABO TRONCO TEMPERATURA</i>		6,000	UNIDADE	735,540	4413,24
35601	SENSOR DE TEMPERATURA PELE <i>Especificação : SENSOR DE TEMPERATURA PELE</i>		6,000	UNIDADE	3483,650	20901,90
35602	CABO TRONCO ECG 5 VIAS <i>Especificação : CABO TRONCO ECG 5 VIAS</i>		6,000	UNIDADE	997,170	5983,02
35603	RABICHO 5 VIAS <i>Especificação : RABICHO 5 VIAS</i>		6,000	UNIDADE	835,250	5011,50
35604	CABO TRONCO SPO2 <i>Especificação : CABO TRONCO SPO2</i>		6,000	UNIDADE	384,630	2307,78
35605	SENSOR DE OXIMETRIA GE <i>Especificação : SENSOR DE OXIMETRIA GE</i>		6,000	UNIDADE	545,800	3274,80
35606	MANGUEIRA PNI GE <i>Especificação : MANGUEIRA PNI GE</i>		6,000	UNIDADE	335,210	2011,26
35607	ABRAÇADEIRA DUAS VIAS		6,000	UNIDADE	88,670	532,02





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



<i>Especificação : ABRAÇADEIRA DUAS VIAS</i>						
35608	CABO PARA APARELHO DE ELETRO CARDIOCARE BIONET L2000		4,000	UNIDADE	582,200	2328,80
<i>Especificação : CABO PARA APARELHO DE ELETRO CARDIOCARE BIONET L2000</i>						
35609	APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA		4,000	UNIDADE	4987,470	19949,88
<i>Especificação : APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA</i>						
35610	VALVULA REGULADORA DE REDE - AR COMPRIMIDO		6,000	UNIDADE	377,560	2265,36
<i>Especificação : VALVULA REGULADORA DE REDE - AR COMPRIMIDO</i>						
35611	VALVULA REGULADORA DE REDE - OXIGÊNIO		6,000	UNIDADE	496,630	2979,78
<i>Especificação : VALVULA REGULADORA DE REDE - OXIGÊNIO</i>						
35613	FLUXÔMETRO - OXIGÊNIO		6,000	UNIDADE	189,950	1139,70
<i>Especificação : FLUXÔMETRO - OXIGÊNIO</i>						
35614	TOMADA DUPLA - AR COMPRIMIDO		6,000	UNIDADE	110,690	664,14
<i>Especificação : TOMADA DUPLA - AR COMPRIMIDO</i>						
35615	TOMADA DUPLA - OXIGÊNIO		6,000	UNIDADE	123,570	741,42
<i>Especificação : TOMADA DUPLA - OXIGÊNIO</i>						
35616	KIT TRAQUEIAS LONGAS PARA VM ADULTO		6,000	UNIDADE	269,330	1615,98
<i>Especificação : KIT TRAQUEIAS LONGAS PARA VM ADULTO</i>						
35617	REANIMADOR MANUAL		6,000	UNIDADE	298,380	1790,28
<i>Especificação : REANIMADOR MANUAL</i>						
35618	FRASCOS DE ASPIRAÇÃO COM EXTENSÃO DE PAREDE		12,000	UNIDADE	193,710	2324,52
<i>Especificação : FRASCOS DE ASPIRAÇÃO COM EXTENSÃO DE PAREDE</i>						
35619	COPOS UMIDIFICADORES COM EXTENSÃO		30,000	UNIDADE	28,070	842,10
<i>Especificação : COPOS UMIDIFICADORES COM EXTENSÃO</i>						
35620	FILTROS HEPA		100,000	UNIDADE	78,970	7897,00
<i>Especificação : FILTROS HEPA</i>						
35621	BOMBAS DE INFUSÃO CONTEC		12,000	UNIDADE	5580,590	66967,08
<i>Especificação : BOMBAS DE INFUSÃO CONTEC</i>						
35622	KIT DE MÁSCARA COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO		30,000	UNIDADE	42,600	1278,00
<i>Especificação : KIT DE MÁSCARA COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO</i>						
35623	KITS DE MACRONEBULIZAÇÃO		20,000	UNIDADE	57,980	1159,60
<i>Especificação : KITS DE MACRONEBULIZAÇÃO</i>						
35624	COLAR CERVICAL TAM P M		6,000	UNIDADE	15,410	92,46
<i>Especificação : COLAR CERVICAL TAM P M</i>						
35625	OXIMETRO PORTÁTIL		20,000	UNIDADE	103,930	2078,60
<i>Especificação : OXIMETRO PORTÁTIL</i>						
35626	CABO PARA LARINGO		6,000	UNIDADE	203,190	1219,14
<i>Especificação : CABO PARA LARINGO</i>						
35627	LAMINA PARA LARINGO		6,000	UNIDADE	123,230	739,38
<i>Especificação : LAMINA PARA LARINGO</i>						
35628	GLICOSIMETROS		20,000	UNIDADE	71,590	1431,80
<i>Especificação : GLICOSIMETROS</i>						
					Total :	480.966,72





2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. - Esta contratação decorre da necessidade de fomentar, gerenciar e operar e executar ações e serviços de saúde nas unidades de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência —SAMU, unidade de Pronto Atendimento —UPA, Centro de Testagem e Aconselhamento —C.T.A, Centro Especializado de Reabilitação —CER II do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ-PA, razão pela qual torna-se imprescindível a realização da Contratação dos Serviços Especializados em manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças de equipamentos médicos (engenharia clínica) e fisioterápicos para a garantia do acesso aos serviços de saúde aos pacientes do sistema único - SUS.

2.2— As Unidades de Saúde acima citadas, contem vários equipamentos, o que requer conhecimentos específicos para o seu gerenciamento e manutenção continua dos equipamentos médico-hospitalares e fisioterápicos visando garantir a preservação e conservação das características de funcionamento, segurança, higiene dos mesmos, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível.

2.3- A execução dos serviços de manutenção contínua e ininterrupta nos equipamentos é imprescindível para o funcionamento desses dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços prestados. Além da necessidade de constante manutenção preventiva.

3- RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

3.1. Rejeitar todo e qualquer produto e serviço que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

3.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

3.3. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

3- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. A qualidade dos serviços e produtos deverão ser rigorosamente àquele descrito no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante no art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e contidas no Edital.

3.3. Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

3.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais,





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

3.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

3.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

3.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

3.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

3.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

3.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

3.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

3.12. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

3.13. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato; Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

3.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

3.15. Após a emissão da Ordem de Compras e/ou abastecimento, a empresa contratada deverá imediatamente fornecer os produtos solicitados.

3.16. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

3.17. A existência de Preços registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo Art.16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.





4 – DO VALOR

4.1. O valor máximo estimado pelo Fundo Municipal de Saúde, para a aquisição materiais de limpeza, com o VALOR TOTAL: R\$ 480.966,72 (quatrocentos oitocentos mil, novecentos e noventa seis reais setenta dois centavos).

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base no Sistema do Banco De preços conforme Instrução Normativa nº 73 de 05 agosto de 2020 Ministério da Economia, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 e acórdão 18/75/2021 TCU pleno.

4.3. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos e dotações orçamentárias do exercício de 2022.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

5.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

6 – CONTROLE DE EXECUÇÃO

6.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo(a) Servidor(a) designado pela secretaria aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Prefeitura Municipal e fundos.

6.2 A entrega será feita de forma parcelada de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, tendo o prazo imediato para a entrega da aquisição e serviços solicitados, após o recebimento da ordem de compra.

6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Tucuruí-PA, 28 de Abril de 2022.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



CRISTIANO ANDRADE DE MORAES
Secretário Municipal de Saúde.



PREFEITURA DE
TUCURUÍ

Trabalho, Paz e Progresso



Prefeitura Municipal de Tucuruí
Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro
CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará
CNPJ: 05.251.632/0001-41



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO ELETRONICO SRP 8/2022-032

DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação.

DECLARA ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital – Art.26 **§ 1º** . DECRETO 10.024/19.

DECLARA, sob as penas da lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

DECLARA, de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador da licitante

PREFEITURA DE
TUCURUÍ
Trabalho, Paz e Progresso





ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8/2022-032
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022_____

O «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo Srº «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2 Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.





CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.2. - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.3. - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.5 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

6.6 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;

6.7 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

6.8 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.2 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e





g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.4 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.5 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.6 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.8 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.9 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

7.10 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

7.11 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.12 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.2 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.3 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.4 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.5 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.5.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.2 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.3 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.4 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. _____ - MAT. _____ designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE





Exercício 2021 Atividade; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right)$$

$$I = \left(\frac{6/100}{365} \right)$$

$$I = 0,0001644$$





TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2 - advertência;

16.3- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.4 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 7.7 e 7.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.5 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.6- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

16.7 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.7.1- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.8- não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.9- comportar-se de modo inidôneo;

16.10- fizer declaração falsa;

16.11- cometer fraude fiscal;

16.12- falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.13 não celebrar o contrato;

16.14- deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.15- apresentar documentação falsa.

16.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.18. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Srº. «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____





ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PREÇOS», o Município de «CIDADE», com sede na «ENDERECO_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO»**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

«OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de





Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$





365

365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.





Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material





com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES





O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, **signatária** da presente Ata de Registro de Preços, constam na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, que se constitui a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»



P R E F E I T U R A D E
TUCURUÍ

Trabalho, Paz e Progresso

